



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-229
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 79/2019.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM.

ENVIADO à: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA.

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº. 79/2019, que: **“DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ESCOLA PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS”**.

VOTO DA RELATORIA:

Conforme previsto no Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, chega a esta Comissão, o Projeto supracitado.

Em data de 24/07/2019, através do Processo Digital nº 1447/2019, o Vereador Sidnei Jardim protocolizou neste Poder Legislativo exposto em 02 (dois) Artigos, o Projeto de Lei nº 79/2019.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos em data de 01/08/2019 certificou a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em data de 01/08/2019 a existência da seguinte Legislação Municipal disponível sobre a matéria: Lei 3604/2015.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Em data de 05/08/2019, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da 21ª Sessão Ordinária de 2019, para conhecimento da matéria pelo Soberano Plenário e no dia 06/08/2019 encaminhado para a Diretoria Jurídica, lavrando-se o Parecer Jurídico nº 734/2019 solicitando diligências ao Vereador Autor.

Acatadas e cumpridas às diligências, retorna a referida proposição em data de 29/01/2020 para nova emissão de peça técnica.

O Projeto de Lei nº 79/2019 conforme alega o seu Autor em sua Mensagem Justificativa, objetiva “contribuir para a promoção do acompanhamento efetivo e sistemático familiar da vida escolar dos filhos”.

Imperioso ainda mencionar, conforme já exposto no Parecer Jurídico nº 734/2019, que a Legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, por si só, não prejudica o andamento da presente proposição, visto ser aparentemente conexa, porém mostra-se distinta.

Nestes termos, após o emprego das diligências apontadas no Parecer Jurídico anterior, salvo melhor juízo, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei nº 79/2019, não se afigurando qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

Diante da análise, no que cabe a esta Comissão, acatando o Parecer Jurídico nº 44/2020, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 79/2019, após o emprego das diligências sugeridas.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04, de
Março de 2020.

EDOEL ROCHA
Relator

8



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 79/2019

O Vereador-Presidente Sidnei de Souza Jardim se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador-Membro Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04, de Março de 2020.